

FICHA DE MONITORAMENTO DE META

Código da Meta:	PE 8.2				
Meta Estratégica:	Implementar 100% das ações previstas à tramitação eletrônica de processos/petições de registro de produtos e autorização de funcionamento de empresas até 2019.				
Indicador:	Percentual de ações implementadas para o trâmite de documentos em suporte eletrônico na Anvisa				
Unidade Responsável:	GGCIP - Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa				
2018 30%		30%			
Meta Prevista:	2019	100%			

RESULTADOS APURADOS

	JUN - SET	15%
2018	OUT - DEZ	15%
	CONSOLIDADO	15%
	ATÉ MAR	30%
2019	ATÉ JUN	30%
2019	ATÉ SET	
	ATÉ DEZ	

STATUS DA META*

SATISFATÓRIO	
Indicador com resultado dentro ou próximo do esperado. Expectativa de progresso normal e sem riscos iminentes.	
ALERTA	
Indicador com resultado aquém do esperado. Possibilidade de riscos futuros, podendo reduzir ainda mais o progresso do	X
resultado.	
CRÍTICO	
Indicador com resultados muito abaixo do esperado. Risco evidenciado e baixa possibilidade de recuperação do resultado no	
curto prazo.	

^{*} Assinale com um [X] o status da meta.

PARECER DO 2º MONITORAMENTO DE 2019

Resultados alcançados até junho de 2019.

Situação atual:

As demandas de sistema estão em andamento. Estão em fase de homologação/testes.

Método de Cálculo:

Considerando que foram concluídas as etapas de: definição do fluxo de trâmite de documentos sem utilização de papel entre a Gedoc (15%) e as unidades organizacionais que utilizam o sistema SIGAD e definição da utilização de ferramentas e/ou modificação de sistema necessárias à implantação do trâmite eletrônico de documentos (15%) até junho de 2019, o resultado apurado no período é 30%.

Ação			
Definição do fluxo de trâmite de documentos sem utilização de papel entre a GEDOC e as unidades organizacionais que utilizam o sistema SIGAD			
Definição da utilização de ferramentas e/ou modificação de sistema necessárias à implantação do trâmite eletrônico de documentos			
Implantação das demandas de sistema que permitirão a implantação da tramitação de documentos sem papel			
Realização de piloto com uma unidade organizacional para teste de fluxos, procedimentos e sistema			
Definição de cronograma de expansão para as outras unidades organizacionais	15%	Ag	

Pontos críticos:

Atraso ou lentidão no desenvolvimento das alterações de sistema que permitirão a tramitação de documentos sem papel. Esta ação está sob responsabilidade da GGTIN.

Encaminhamentos:

Continuidade na priorização do desenvolvimento das demandas de ajuste de sistema que permitirão o trâmite eletrônico de documentos.

PARECER DO 1º MONITORAMENTO DE 2018

Resultados alcançados do período de junho a setembro de 2018.

Nos primeiros três primeiros meses de execução da meta foi realizada a ação de definição do fluxo de trâmite de documentos sem a utilização de papel entre a GEDOC e as unidades organizacionais.

Ainda não houve definição de utilização de ferramenta de envio de documentos de forma eletrônica ou as modificações de sistema que irão permitir o trâmite eletrônico. Há a possibilidade de utilização da plataforma de governo (plataforma de cidadania digital) para o recebimento de documentos em formato eletrônico, no entanto, atualmente, está pendente de indicação, por parte da Diretoria de Gestão Institucional, dos representantes da Anvisa junto ao Ministério do Planejamento, bem o como um estudo mais aprofundado sobre a viabilidade de utilização da plataforma.

As demandas de ajustes de sistema para a implantação da tramitação eletrônica já foram abertas, definidas e priorizadas pelo CETI. As demandas estão no aguardo dos prazos estabelecidos pelo CGVISA para início do desenvolvimento.

Ação	Esforço	Situação
Definição do fluxo de trâmite de documentos sem utilização de papel entre a GEDOC e as unidades organizacionais que utilizam o sistema SIGAD	15%	Finalizado
Definição da utilização de ferramentas e/ou modificação de sistema necessárias à implantação do trâmite eletrônico de documentos	15%	Sem definição.
Implantação das demandas de sistema que permitirão a implantação da tramitação de documentos sem papel	40%	Não iniciado
Realização de piloto com uma unidade organizacional para teste de fluxos, procedimentos e sistema.	15%	Aguardando implantação de demandas de ajuste de sistema
Definição de cronograma de expansão para as outras unidades organizacionais	15%	Aguardando implantação de demanda de ajuste de sistema.

ENCAMINHAMENTOS	Própria unidade (1)	Outras unidades da Anvisa (2)	Ministério da Saúde (3)	Outros órgãos / intersetorial (4)	Congresso Nacional (5)
Indicação de representante da Anvisa junto ao Ministério do Planejamento para implantação da Plataforma de Cidadania Digital para recebimento de documentos em formato eletrônico		х			
Priorização no desenvolvimento de demandas de ajuste de sistema		Х			

PARECER DO 2º MONITORAMENTO DE 2018

Não houve avanços no desenvolvimento das ações no período de outubro a dezembro de 2018.

ENCAMINHAMENTOS	Própria unidade (1)	Outras unidades da Anvisa (2)	Ministério da Saúde (3)	Outros órgãos / intersetorial (4)	Congresso Nacional (5)
Indicação de representante da Anvisa junto ao Ministério do Planejamento para implantação da Plataforma de Cidadania Digital para recebimento de documentos em formato eletrônico		Х			
Priorização no desenvolvimento de demandas de ajuste de sistema		X			

PARECER DO 1º MONITORAMENTO DE 2019

1 - Situação atual

Após consolidado o fluxo de trâmite de documentos sem a utilização de papel entre a GEDOC e as unidades organizacionais no ano de 2018, restavam as demais ações para atingimento da meta. Entre Janeiro e Março de 2019, a GGTIN deu início ao desenvolvimento das demandas de alteração de sistema que permitirão o trâmite eletrônico dos documentos no sistema DATAVISA. Tais demandas já foram iniciadas e estão na fase de aprovação de requisitos para início de desenvolvimento por parte da fábrica de software da Anvisa.

Em paralelo ao andamento das demandas de alteração do sistema, as discussões sobre a definição da utilização de ferramenta e/ou modificação de sistema necessárias à implantação do trâmite eletrônico ganhou um novas discussões frente à provável impossibilidade de utilização da Plataforma de Cidadania Digital oferecida pelo Ministério da Economia, uma vez que a Plataforma utiliza, para a recepção e armazenamento de documentos, nuvem privada (nuvem da microsoft), o que nos impede de recepcionar documentos sigilosos. Diante desta informação, a ação de definição de qual ferramenta utilizar, foi, a princípio, definida para a utilização do sistema DATAVISA, na possibilidade de inclusão de novos peticionamentos eletrônicos.

Assim, as ações para atingimento da meta até março de 2019 estão na seguinte situação:

Ação	Esforço	Situação
Definição do fluxo de trâmite de documentos sem utilização de papel entre a GEDOC e as unidades organizacionais que utilizam o sistema SIGAD	15%	Finalizado

Definição da utilização de ferramentas e/ou modificação de sistema necessárias à implantação do trâmite eletrônico de documentos	15%	Finalizado
Implantação das demandas de sistema que permitirão a implantação da tramitação de documentos sem papel	40%	Iniciado - não finalizado
Realização de piloto com uma unidade organizacional para teste de fluxos, procedimentos e sistema.	15%	Aguardando implantação de demandas de ajuste de sistema
Definição de cronograma de expansão para as outras unidades organizacionais	15%	Aguardando implantação de demanda de ajuste de sistema.

2 - Pontos críticos

Podemos considerar como pontos críticos para atendimento da meta, o atraso ou lentidão no desenvolvimento das alterações de sistema que permitirão a tramitação de documentos sem papel. Esta ação está sob responsabilidade da GGTIN.

3 - Encaminhamentos

Como encaminhamento, aponto a continuidade na priorização do desenvolvimento das demandas de ajuste de sistema que permitirão o tramite eletrônico de documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Soares de Campos**, **Gerente de Gestão Documental e Memória Corporativa Substituto(a)**, em 18/07/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0657461** e o código CRC **DF0D8BAE**.

Referência: Processo nº 25351.900224/2019-82 SEI nº 0657461